



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

LEI Nº 843.

Assunto:

Serviço:

Dá denominação à Rua.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua José Francisco Sales, a Rua que está paralela com as Ruas Chagas Dória e Francisco Andrade, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Prefeitura Municipal de Lavras, 11 de agosto de 1972.


Leonardo Venerando Pereira

Prefeito Municipal